



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: procuradoria@piracema.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR 140 DE 09 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 014 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012 PARA ACRESCER E CRIAR CARGOS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido na Estrutura do Poder Executivo Municipal de Piracema as seguintes vagas de cargos:

I – 03 (três) Motorista;

II – 03 (três) Técnico de Enfermagem;

Art. 2º Fica criado o cargo de Motorista - Categoria B (Atividade remunerada) na Estrutura do Poder Executivo Municipal de Piracema, com a finalidade de atender à necessidade de transporte oficial de pessoas e bens, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração pública.

Parágrafo Único – Ficam criadas 02 (duas) vagas no cargo de Motorista – Categoria B, Símbolo 6.

Art. 3º Fica criado o cargo de Biomédico na Estrutura do Poder Executivo Municipal de Piracema, com a finalidade de atender à necessidade da estrutura do Laboratório Municipal, conforme diretrizes estabelecidas pela administração pública.

Parágrafo Único – Fica criada 01 (uma) vaga no cargo de Biomédico, Símbolo 13.

Art. 4º Fica desmembrado o cargo de Auxiliar de Serviços nas seguintes categorias: Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Operacionais.

Parágrafo único. Ficam desmembrados, para cada uma das categorias mencionadas no caput deste artigo, os seguintes quantitativos de cargos: 50 (cinquenta) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e 35 (trinta e cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Operacionais.

Art. 5º As atribuições, lotações, carga horária e requisitos serão definidos conforme anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: procuradoria@piracema.mg.gov.br

I desta lei.

Art. 6º Altera a escolaridade para ingresso dos seguintes cargos:

I – Motorista – Ensino Fundamental Completo;

II – Eletricista – Ensino Médio Completo;

III – Mecânico – Ensino Médio Completo;

IV – Operador de Máquina Pesada – Ensino Médio Completo;

V – Coveiro – Ensino Fundamental Incompleto;

VI – Operador de Eta – Ensino Médio Completo;

VII – Recepcionista – Ensino Médio Completo;

VIII – Porteiro – Ensino Fundamental Completo;

IX – Orçamentista – Superior em Ciências Exatas e/ou Administração;

Art. 7º Extingue-se o cargo de Auxiliar de Biblioteca;

Art. 8º Altera a remuneração do cargo de Fonoaudiólogo para o símbolo 13 (25).

Art. 9º Altera o nome do cargo de Coordenador de Licitação para Agente de Licitação.

Art. 10 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 09 de abril de 2025.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: procuradoria@piracema.mg.gov.br

ANEXO I

1 – MOTORISTA CATEGORIA B (Atividade Remunerada)

1.1 – ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores de passageiros, conforme as necessidades da administração pública; Zelar pela segurança dos passageiros e carga transportada, cumprindo as normas de trânsito vigentes; Realizar o transporte de documentos e bens para os setores solicitantes, sempre que necessário; efetuar a verificação e manutenção básica do veículo, como checagem de níveis de óleo, água, pneus, e combustível; Cumprir as normas internas de segurança, postura e conduta estabelecidas pela instituição; Participar de treinamentos e atualizações relacionadas ao trânsito e segurança viária.

1.2 Para o provimento do cargo de Motorista - Categoria B, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos: Ser maior de 18 (dezoito) anos; Possuir habilitação válida, de categoria B com atividade remunerada, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro; Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada na condução de veículos automotores de passageiros; Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental para a função; Não possuir registros de infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses.

1.3 – RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO.

1.4 – JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS.

1.5 - ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: procuradoria@piracema.mg.gov.br

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS:

2.1 – ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza e conservação de prédios públicos, áreas internas e externas, como varrição, lavagem, desinfecção e remoção de lixo e detritos; manter limpos os espaços públicos, como praças, ruas e outros bens municipais, garantindo a higiene e a boa aparência desses locais; organizar e manter a ordem em ambientes de trabalho, como salas, escritórios, vestiários e banheiros; realizar a arrumação e o acondicionamento de materiais e equipamentos em locais apropriados; auxiliar em atividades de apoio logístico e organização durante a realização de eventos públicos, reuniões e demais atividades administrativas, transportar documentos e materiais entre setores, sempre que necessário, garantindo a organização e a integridade dos itens; realizar pequenos reparos em instalações e móveis, como troca de lâmpadas, conserto de portas e janelas, substituição de peças simples de mobiliário e equipamentos; informar sobre necessidades de manutenção mais complexa para os setores responsáveis; prestar apoio nas atividades de atendimento ao público, orientando visitantes e direcionando-os aos locais apropriados; auxiliar no encaminhamento de solicitações e demandas dos cidadãos aos departamentos responsáveis; auxiliar na execução de serviços de jardinagem, como o plantio, poda e manutenção de flores, árvores e jardins públicos; responsabilizar-se pela organização, controle e solicitação de materiais de limpeza, garantindo que estejam disponíveis para a execução das atividades de limpeza e conservação; desempenhar outras funções e tarefas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente, dentro das limitações e capacidades do cargo, com vistas à melhoria da eficiência dos serviços prestados.

2.2 – RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO.

2.3 – JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS.

2.4 – ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: procuradoria@piracema.mg.gov.br

3 – AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

3.1 – ATRIBUIÇÕES: Realizar a carga, descarga e transporte de materiais pesados, como pedras, tijolos, areia, cimento e outros insumos utilizados em obras públicas, tanto na área urbana quanto rural; Organizar materiais nas áreas de trabalho e depósitos, garantindo o uso eficiente e seguro dos recursos; executar serviços de manutenção e recuperação de vias públicas e estradas rurais, incluindo nivelamento de solo, compactação, remoção de detritos e outros serviços de reparo em áreas urbanas e rurais, trabalhar na recuperação de estradas rurais e vicinais, realizando atividades de reparo e conservação; prestar apoio nas obras de construção civil, como escavação, remoção de terra e preparação de terrenos para a construção de novas estruturas, como ruas, pontes, viadutos e outras obras urbanas ou rurais; auxiliar na montagem de canteiros de obras e transporte de materiais pesados; realizar a roçada de estradas rurais, realizando a limpeza de margens de estradas e áreas adjacentes, garantindo a manutenção da trafegabilidade e segurança das vias rurais; limpar mata-burro, remover vegetação e realizar o desmatamento de pequenas áreas quando necessário para garantir o bom funcionamento da infraestrutura rural e a segurança de quem transita pelas estradas; carregar, descarregar e organizar materiais pesados, como cimento, tijolos, pedras, tubos e outros materiais usados em obras públicas e rurais; auxiliar na preparação de misturas de concreto e outras atividades operacionais de construção; auxiliar na limpeza de estradas rurais, remoção de entulhos, galhos e outros materiais que possam obstruir o tráfego e prejudicar a circulação de veículos e pessoas; realizar a manutenção de passagens e pontes rurais, retirando detritos e realizando reparos simples; trabalhar em conjunto com outras equipes de trabalhadores, como pedreiros, operadores de máquinas e engenheiros, para garantir o bom andamento das atividades de construção e manutenção de obras públicas e rurais; auxiliar na organização das tarefas diárias, de acordo com a programação de obras e serviços emergenciais; desempenhar outras atividades relacionadas à área operacional e serviços pesados, conforme solicitado pela autoridade competente, com foco na melhoria da infraestrutura pública e serviços rurais.

3.2 – RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO.

3.3 – JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS.

3.4 – ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: procuradoria@piracema.mg.gov.br

4 – BIOMÉDICO

4.1 – ATRIBUIÇÕES: Realização de exames laboratoriais, Exames de imagem Atuação na saúde pública, Gestão e supervisão de laboratórios, Pesquisa científica e acadêmica, Atuação em bioinformática e genética, Assessoria técnica, Educação e formação de profissionais da saúde.

4.2 – RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO.

4.3 – JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS.

4.4 – ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM BIOMEDICINA COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE.

Piracema, 09 de abril de 2025.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL